**Ofício nº. 214/2022**

Jequié – BA, 24 de Maio de 2022.

Excelentíssimo Senhor Vereador
**Emanuel Campos Silva**
Md. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Jequié-Ba

Senhor Presidente,

Cumprimentamos cordialmente V. Exª., em tempo, estamos encaminhando em anexo, o seguinte projeto de lei abaixo descrito, a fim de que seja apreciado, discutido e ao final aprovado pelos Ilustres Vereadores.

**PROJETO DE LEI Nº 022/2022-** INCLUI O INCISO XIX AO PARÁGRAFO 7º DA LEI 2.211 DE 2022 E SEUS ANEXOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Na certeza de contar com a colaboração de Vossa Excelência, antecipamos nossos agradecimentos.

Respeitosamente,

ZENILDO BRANDAO SANTANA:91733103520

Assinado de forma digital por ZENILDO BRANDAO SANTANA:91733103520
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=34173682000318, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=presencial, cn=ZENILDO BRANDAO SANTANA:91733103520
Dados: 2022.05.24 17:02:34 -03'00'

**Zenildo Brandão Santana**
=Prefeito Municipal=

# MENSAGEM Nº: 022/2022

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara,**

**Ínclitos Vereadores**,

Incluso, remeto à análise e aprovação dessa Colenda Câmara Legislativa, Projeto de Lei que visa à criação de cargos "ad nutum", de Gerente Médico do Serviço de Urgência e Emergência, buscando assim a garantia da assistência à saúde nos níveis da Atenção Primária, Atenção Especializada, Média Complexidade e em Urgência e Emergência.

Considerando Portaria Ministerial nº. 1.864/2003, a qual institui o componente pré-hospitalar móvel da Política Nacional de Atenção às Urgências, por intermédio da implantação de Serviços de Atendimento Móvel de Urgência em municípios e regiões de todo o território brasileiro: SAMU- 192.

Contudo, na atualidade o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 figura com considerável déficit na composição do seu quadro funcional, acentuando-se tal déficit no quadro da categoria médica, haja vista que, quando da implantação do serviço, foram criados apenas as vagas de Médicos Regulador. Entretanto, fazem-se necessários também os Médicos do Serviço de Urgência e Emergência / Médicos socorristas.

Tal circunstância vem mensalmente ensejando realização e incidência de horas extras no quadro atual, ocasionando acréscimo na folha de pagamento, bem como instabilidades para a garantia da plena cobertura dos plantões, vista tratar-se de serviço 24 horas.

São essas, Senhor Presidente, as razões que nos levam a submeter à deliberação de Vossa Excelência o Anexo Projeto de Lei.

Sirvo-me do ensejo para renovar expressões de mais alta estima e apreço por essa Casa de Leis.

Atenciosamente,

**Gabinete do Prefeito Municipal, Jequié/BA, 24 DE MAIO DE 2022.**

ZENILDO BRANDAO SANTANA:91733103520

Assinado de forma digital por ZENILDO BRANDAO SANTANA:91733103520
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=34173682000318, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=ZENILDO BRANDAO SANTANA:91733103520
Dados: 2022.05.24 17:01:30 -03'00'

**Zenildo Brandão Santana.**
=Prefeito Municipal=

# PROJETO DE LEI Nº 022, DE 24 DE MAIO DE 2022.

**INCLUI O INCISO XIX AO PARÁGRAFO 7º DA LEI 2.211 DE 2022 E SEUS ANEXOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica incluído o inciso XIX ao parágrafo 7º da Lei 2.211/2022 e seus anexos com a seguinte redação:

**§ 7º - (...)**

**XIX – 08 (oito) cargos em comissão de Gerente Médico do Serviço de Urgência e Emergência – símbolo ASS-1.**

**Art. 2º -** As atribuições do cargo "Ad nutum" esta descrita no Anexo I desta lei.

**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ZENILDO BRANDAO SANTANA:91733103520

Assinado de forma digital por ZENILDO BRANDAO SANTANA:91733103520
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=34173682000318, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=ZENILDO BRANDAO SANTANA:91733103520
Dados: 2022.05.24 17:03:38 -03'00'

**ZENILDO BRANDÃO SANTANA**
**=Prefeito=**

# ANEXO I

| CARGO | SÍMBOLO | QTD | ATRIBUIÇÕES | REQUISITOS MÍNIMOS |
|---|---|---|---|---|
| GERENTE MÉDICO DO SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA | ASS-1 | 08 | CABE AO MÉDICO SOCORRISTA EXERCER A REGULAÇÃO MÉDICA DO SISTEMA; CONHECER A REDE DE SERVIÇOS DA REGIÃO; MANTER UMA VISÃO GLOBAL E PERMANENTEMENTE ATUALIZADA DOS MEIOS DISPONÍVEIS PARA O ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR E DAS PORTAS DE URGÊNCIA, CHECANDO PERIODICAMENTE SUA CAPACIDADE OPERACIONAL; RECEPÇÃO DOS CHAMADOS DE AUXÍLIO, ANÁLISE DA DEMANDA, CLASSIFICAÇÃO EM PRIORIDADES DE ATENDIMENTO, SELEÇÃO DOS MEIOS PARA ATENDIMENTO (MELHOR RESPOSTA), ACOMPANHAMENTO DO ATENDIMENTO LOCAL, DETERMINAÇÃO DO LOCAL DE DESTINO DO PACIENTE, ORIENTAÇÃO TELEFÔNICA; MANTER CONTATO DIÁRIO COM OS SERVIÇOS MÉDICOS DE EMERGÊNCIA INTEGRADOS AO SISTEMA; PRESTAR ASSISTÊNCIA DIRETA AOS PACIENTES NAS AMBULÂNCIAS, QUANDO INDICADO, REALIZANDO OS ATOS MÉDICOS POSSÍVEIS E NECESSÁRIOS AO NÍVEL PRÉ-HOSPITALAR; EXERCER O CONTROLE OPERACIONAL DA EQUIPE ASSISTENCIAL; FAZER O CONTROLE DE QUALIDADE SOBRE OS SERVIÇOS NOS ASPECTOS INERENTES À SUA FUNÇÃO; AVALIAR O DESEMPENHO DA EQUIPE E SUBSIDIAR OS RESPONSÁVEIS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA, CURSO DE ATLS (SUPORTE AVANÇADO DE VIDA NO TRAUMA) OU ACLS (SUPORTE AVANÇADO DE VIDA EM CARDIOLOGIA) REALIZADO NOS ÚLTIMOS 04 ANOS E REGISTRO NO ÓRGÃO DA CLASSE. |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | PELO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA DO SERVIÇO; OBEDECER ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES NO SERVIÇO; PREENCHER OS DOCUMENTOS INERENTES À ATIVIDADE DO MÉDICO REGULADOR E DE ASSISTÊNCIA PRÉ-HOSPITALAR; GARANTIR A CONTINUIDADE DA ATENÇÃO MÉDICA AO PACIENTE GRAVE, ATÉ A SUA RECEPÇÃO POR OUTRO MÉDICO NOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA; OBEDECER AO CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA; EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS À FUNÇÃO. | |